

Minuta de Aviso Dispensa de Licitação - EPAMIG/DVCP

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

Processo nº 3051004 000026/2024

SEI Nº 3050.01.0001289/2024-50

Período de lances:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Minuta de Contrato

2. DO OBJETO

O objeto desta COTEP é *aquisição de reagentes para atender o projeto "Causas bióticas e abióticas da mortalidade de pequizeiros no Norte de Minas Gerais e estratégias de manejo, manutenção da diversidade e da qualidade"*.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.1.1. **A participação na presente contratação é aberta a todos.**

3.1.2. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

3.3. Os participantes deverão cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 48.821/2024, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, enquanto perdurar o certame licitatório e durante eventual execução contratual.

3.3.1. Os participantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.”

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no art 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia _____, das _____ h.
- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ _____ (_____), para os lotes.
- 5.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.6. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas pelo Portal de Compras.
- 5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber.
- 6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.
- 6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.
- 6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.
- 6.3.1. O prazo para o envio da proposta ajustada será de _____ (_____) horas, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Acesso disponível no site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf	SIM	SIM	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

7.2.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

7.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei e perante a Fazenda Estadual de MG;

7.2.2.3.1. A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica, na hipótese de contratação de prestação de serviços;

7.2.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Apresentar os documentos de Qualificação Técnica solicitados conforme Anexo I- Termo de Referência.

7.2.5. Habilitação de Cooperativas, quando couber:

7.2.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.2.5.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.2.5.1.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 7.2.5.1.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.2.5.1.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.2.5.1.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 7.2.5.1.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.2.5.1.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.
- 7.3. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.4. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.3, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de [inserir prazo (inserir prazo por extenso)], sob pena de inabilitação.
- 7.6. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.12. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato.
- 8.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 8.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 8.1.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 8.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 9.2. Dúvidas sobre a contratação deverão ser encaminhadas para o e-mail: [REDACTED]
- 9.3. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:
- 9.3.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.
- 9.4. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:
- 9.4.1. Republicar o procedimento.
- 9.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.4.3. Republicar o procedimento aberto a empresas de todos os portes.
- 9.5. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 9.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo na EPAMIG. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na EPAMIG.
- 9.9. No caso de eventual divergência entre este Aviso e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 9.10. Os documentos e a proposta apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte

integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.

9.11. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.12. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

9.13. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da avaliação dos documentos de habilitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.15. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: <http://www.compras.mg.gov.br/> e www.epamig.br.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de reagentes para atender o projeto "*Causas bióticas e abióticas da mortalidade de pequizeiros no Norte de Minas Gerais e estratégias de manejo, manutenção da diversidade e da qualidade*"

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Partindo desse princípio, faz-se necessária a aquisição de tendas para atender as necessidades do projeto "*Causas bióticas e abióticas da mortalidade de pequizeiros no Norte de Minas Gerais e estratégias de manejo, manutenção da diversidade e da qualidade*" que visa identificar a alta e crescente taxa de mortalidade do pequi no Norte de Minas, buscando alvo de diagnóstico e proposição de soluções.

2.2. Justificativa da aquisição: Os itens solicitados são reagentes a serem utilizados nas análises previstas no projeto, pra atender a meta 1 (triagem inicial de todas as áreas a serem trabalhadas, visando diagnóstico da mortalidade dos pequizeiros, abrangendo fitossanidade - fitopatologia, entomologia e nematóides, além de análise do solo visando ambiência), a meta 3 (qualidade dos frutos de todas as áreas, a ser determinada no laboratório de pós-colheita), a meta 5 (micropropagação no laboratório de biotecnologia) e a meta 7 (análise da matéria prima e dos produtos processados com o pequi, no laboratório de processamento de alimentos). As amostras serão oriundas dos 7 municípios integrantes do projeto, coletadas em diferentes momentos. Os laboratórios já existem e estão equipados para a realização das análises, sendo necessários os reagentes.

2.3. Justificativa de quantidade: As quantidades necessárias foram estimadas por cada coordenador de meta, a partir da estimativa do número de amostras a serem analisadas (sete municípios, pelo menos 5 locais por município, em área com a presença da mortalidade e em área sem a mortalidade), por 4 anos consecutivos de observação e amostragem. Não foi solicitado todo o quantitativo previsto neste pedido, para que este seja ajustado conforme avaliações mais exatas que só serão possíveis a partir do início do trabalho de campo, das coletas e das análises. Havendo necessidade, já que ficará crédito para esta rubrica no projeto, outros pedidos de compra serão feitos para complementação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1. Especificação do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COD. SIAD
1	Fitorregulador Zeatina - 6-(4-Hydroxy-3-methylbut-2-enylamino)purine Fórmula empírica (Notação de Hill): C10H13N5O CAS No.: 13114-27-7Peso molecular: 219.24	mg	10	1696793
2	Sulfato de estreptomicina PA - [C21H39N7O12.3H2SO4]	Frasco de 25 g	1	646180
3	Cyclohexamide PA - mínimo 94% [C18H23O1]	Frasco de 5 g	1	499536
4	Rosa de bengala PA - [C20H2Cl4I4Na2O5]	Frasco de 25 g	1	1975714
5	Peptona A (Peptic digest of animal tissue) - [C4H3N2O.3H2O]	Frasco de 500 g	1	458503
6	Asparagina - L(H2O) - PA	Frasco de 25 g	1	510670
7	Sulfato de potássio monobásico PA - [KH2PO4] - PM 136,09	Frasco de 500 g	1	408581
8	Sulfato ferroso PA - [FeSO4.7H2O] - PM 278,02	Frasco de 500 g	1	1072927
9	Cloreto de manganês tetrahidratado PA - Rosin [MnCl2.4H2O] - PM 197,91	Frasco de 500 g	1	511307
10	Sulfato de zinco heptahidratado PA - [ZnSO4.7H2O] - PM 287,56	Frasco de 500 g	1	408573
11	Destrose D (+) glicose anidra PA - [C6H12O6] - PM 180,16	Frasco de 500 g	2	1360965
12	Sulfato de magnésio heptahidratado PA - PM 246,47	Frasco de 500 g	1	513903

13	Batata destrose ágar	Frasco de 500 g	4	663166
14	Álcool 70%	Litro	12	1669486
15	Ácido Clorídrico, Aplicação: P.A. (para análise); Formula molecular: HCL; peso molecular: 36,46; Aspecto: líquido fumegante, transparente, levemente amarelo; Pureza: 37 por cento	Litro	15	407844
16	Ácido Sulfúrico P.A.ACS (para análise); Aspecto: líquido, claro, incolor; Formula molecular: H2SO4; Peso molecular: 98,08; Pureza: 95 A 97 por cento	Litro	10	1029835
17	Cloreto de Potássio P.A - ACS (para análise); Formula molecular: KCL; Peso molecular: 74,55; Aspecto: cristal branco ou pó cristalino branco, pureza mínima de 99,5%	kg	18	1048007
18	Dicromato de sodio Dihidratado P.A/ACS para análise), Cristais; Formula molecular: CR2NA2O7.2H2O; Peso molecular: 298,00; Pureza: mínimo de 99,5 por cento. CAS N° 7789-12-0.	kg	9	700681
19	Padrões de referência - elemento: solução padrão de cálcio para eaa ou icp-oes; tipo: certificado; concentração: aproximada: 1000 mg/l	Litro	1	1624946
20	Trietanolamina P.A (para análise); Formula molecular: C6H15NO3; Peso molecular: 149,19; Aspecto: líquido; Pureza: 99,0 por cento	Litro	2	698091
21	Acido Perclórico - aplicação: pa (para analise); formula molecular: hclo4; peso molecular: 100,47; aspecto: líquido incolor, irritante, corrosivo, explosivo; pureza: 70 por cento;	Litro	2	916030
22	Caldo Lauril Sulfato Triptose + Methyl Umbeliferil Glicuronidio (LST-MUG). Composição: dipotassium hydrogen phosphate, 2.75 g/L; lactose, 5 g/L; 4-methylumbelliferyl-β-D-glucuronide, 0.1 g/L; potassium dihydrogen phosphate, 2.75 g/L; sodium chloride, 5 g/L; sodium lauryl sulfate, 0.1 g/L; L-tryptophan, 1 g/L; tryptose, 20 g/L.	Fr 500g	1	458562
23	Caldo E coli (EC) adicionado de Metil Umbeliferil Glicuronidio-MUG. Composição: Ingredientes (g/L): 4-Methylumbelliferyl β-D-glucuronide (MUG), 0,05. Triptona: 20,0; Lactose: 5,0; Mistura de sais biliares: 1,5; Fosfato Dipotássico: 4,0; Fosfato Monopotássico: 1,5; Cloreto de sódio: 5,0; pH final (a 25°C): 6,9 ± 0,2.	Fr 500g	1	1384228
24	Ágar Tríplice Açúcar Ferro (TSI).	Fr 500g	1	9490
25	Caldo Soja Triptona (Caldo TSB ou TSI Broth).	Fr 500g	2	9199
26	Carboxi Metil Celulose.	Fr 500g	1	481629
27	Kit Coloração de Gram, contendo 4 frascos de 500mL (LUGOL, FUCSINA DILUÍDA ou SAFRANINA, VIOLETA GENCIANA E DESCORANTE).	Kit com Frs de 500ml	1	467723
28	Óleo de Imersão.	Fr 100 ml	1	650293
29	Acetona P. A. Pureza: ≥99.5%.	Fr 1000 mL	2	5576
TOTAL				

3.2. Orçamento sigiloso:

O preço de referência para este certame será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16. Além disso, justifica-se o caráter sigiloso do orçamento com o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o valor estimado influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Sendo assim, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos deixando de usar a referência de preços que a EPAMIG poderia disponibilizar, obtendo-se a melhor oferta e maior vantagem econômica para a contratação.

3.3. Referência de Preço

O preço de referência dos produtos teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado, portal Banco de Preços e Sites Eletrônicos:

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXO	DOC. Nº SEI
A	DOC. Nº SEI
B	DOC. Nº SEI
C	DOC. Nº SEI
D	DOC. Nº SEI
E	DOC. Nº SEI
F	DOC. Nº SEI
G	DOC. Nº SEI
H	DOC. Nº SEI
I	DOC. Nº SEI
J	DOC. Nº SEI

4. FONTE DO RECURSO:

RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE	VALOR TOTAL
SEAPA/FUNDO PRO PEQUI	3051 19 571 016 4018 0001 339030 0 59 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial	CEGR	R\$

4.1. Detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COD. SIAD	RESPONSÁVEL	META/ETAPA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL POR META (R\$)
1	Fitorregulador Zeatina - 6-(4-Hydroxy-3-methylbut-2-enylamino) purine Fórmula empírica (Notação de Hill): C10H13N5O CAS No.: 13114-27-7 Peso molecular: 219,24	mg	10	1696793	Luciana Londe	5			R\$
2	Sulfato de estreptomicina PA - [C21H39N7O12.3H2SO4]	Frasco de 25 g	1	646180	Mário	1			
3	Cyclohexamide PA - mínimo 94% [C18H23O1]	Frasco de 5 g	1	499536	Mário	1			
4	Rosa de bengala PA - [C20H2Cl4I4Na2O5]	Frasco de 25 g	1	1975714	Mário	1			
5	Peptona A (Peptic digest of animal tissue) - [C4H3N2O.3H2O]	Frasco de 500 g	1	458503	Mário	1			
6	Asparagina - L(H2O) - PA	Frasco de 25 g	1	510670	Mário	1			
7	Sulfato de potássio monobásico PA - [KH2PO4] - PM 136,09	Frasco de 500 g	1	408581	Mário	1			
8	Sulfato ferroso PA - [FeSO4.7H2O] - PM 278,02	Frasco de 500 g	1	1072927	Mário	1			
									R\$

9	Cloreto de manganês tetrahidratado PA - Rosin [MnCl2.4H2O] - PM 197,91	Frasco de 500 g	1	511307	Mário	1		
10	Sulfato de zinco heptahidratado PA - [ZnSO4.7H2O] - PM 287,56	Frasco de 500 g	1	408573	Mário	1		
11	Destrose D (+) glicose anidra PA - [C6H12O6] - PM 180,16	Frasco de 500 g	2	1360965	Mário	1		
12	Sulfato de magnésio heptahidratado PA - PM 246,47	Frasco de 500 g	1	513903	Mário	1		
13	Batata destrose agar	Frasco de 500 g	4	663166	Mário	1		
14	Alcool 70%	Litro	12	1669486	Mário	1		
15	Ácido Clorídrico, Aplicação: P.A. (para análise); Fórmula molecular: HCL; peso molecular: 36,46; Aspecto: líquido fumegante, transparente, levemente amarelo; Pureza: 37 por cento	Litro	15	407844	Magê	Meta comum /Meta 1		
16	Ácido Sulfúrico P.A.ACS (para análise); Aspecto: líquido, claro, incolor; Fórmula molecular: H2SO4; Peso molecular: 98,08; Pureza: 95 A 97 por cento	Litro	10	1029835	Magê	Meta comum /Meta 1		
17	Cloreto de Potássio P.A - ACS (para análise); Fórmula molecular: KCL; Peso molecular: 74,55; Aspecto: cristal branco ou pó cristalino branco, pureza mínima de 99,5%	kg	18	1048007	Magê	Meta comum /Meta 1		
18	Dicromato de sodio Dihidratado P.A/ACS para análise), Cristais; Fórmula molecular: CR2NA2O7.2H2O; Peso molecular: 298,00; Pureza: mínimo de 99,5 por cento. CAS N° 7789-12-0.	kg	9	700681	Magê	Meta comum /Meta 1		
19	Padrões de referência - elemento: solução padrão de cálcio para eaa ou icp-oes; tipo: certificado; concentração: aproximada: 1000 mg/l	Litro	1	1624946	Magê	Meta comum /Meta 1		
20	Trietanolamina P.A (para análise); Fórmula molecular: C6H15NO3; Peso molecular: 149,19; Aspecto: líquido; Pureza: 99,0 por cento	Litro	2	698091	Magê	Meta comum /Meta 1		

RS

21	Acido Perclórico - Aplicação: pa (para análise); fórmula molecular: hclo4; peso molecular: 100,47; aspecto: líquido incolor, irritante, corrosivo, explosivo; pureza: 70 por cento;	Litro	2	916030	Magê	Meta comum /Meta 7			
22	Caldo Lauril Sulfato Tryptose + Methyl Umbeliferil Glicuronidio (LST-MUG). Composição: dipotassium hydrogen phosphate, 2.75 g/L; lactose, 5 g/L; 4- methylumbelliferyl-β-D- glucuronide, 0.1 g/L; potassium dihydrogen phosphate, 2.75 g/L; sodium chloride, 5 g/L; sodium lauryl sulfate, 0.1 g/L; L-tryptophan, 1 g/L; tryptose, 20 g/L.	Fr 500g	1	458562	Sérgio Nobre	Meta 7			
23	Caldo E coli (EC) adicionado de Metil Umbeliferil Glicuronidio- MUG. Composição: Ingredients (g/L): 4- Methylumbelliferyl β-D- glucuronide (MUG), 0,05. Tryptona: 20,0; Lactose: 5,0; Mistura de sais biliares: 1.5; Fosfato Dipotássico: 4,0; Fosfato Monopotássico: 1.5; Cloreto de sódio: 5,0; pH final (a 25°C): 6,9 ± 0,2.	Fr 500g	1	1384228	Sérgio Nobre	Meta 7			RS
24	Ágar Tríplice Açúcar Ferro (TSI).	Fr 500g	1	9490	Sérgio Nobre	Meta 7			
25	Caldo Soja Tryptona (Caldo TSB ou TSI Broth).	Fr 500g	2	9199	Sérgio Nobre	Meta 7			
26	Carboxi Metil Celulose.	Fr 500g	1	481629	Sérgio Nobre	Meta 7			
27	Kit Coloração de Gram, contendo 4 frascos de 500mL (Iugol, fucsina diluída ou safranina, violeta genciana e descorante).	Kit com Frs de 500ml	1	467723	Sérgio Nobre	Meta 7			
28	Óleo de Imersão.	Fr 100 ml	1	650293	Sérgio Nobre	Meta 7			
29	Acetona P. A. Pureza: ≥99.5%.	Fr 1000 mL	2	5576	Sérgio Nobre	Meta 7			
TOTAL									

5. QUALIFICAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.2. Quando o reagente químico for controlado pela Polícia Federal ou Exército, a empresa deverá ter a licença vigente para comercialização e transporte do reagente químico em questão.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

(X) Única

6.2. Dos Prazos:

6.2.1. Entrega – O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

6.2.2. Vigência do contrato – 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2.3. De execução – 45 (quarenta e cinco) dias.

6.2. Forma de entrega:

6.3.1. A contratada deverá dirigir-se ao endereço informado para a entrega dos produtos/bens em horário comercial de posse da Nota Fiscal.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e deverão estar devidamente acondicionados e embalados conforme os volumes descritos.*

6.3.3. O fiscal do contrato receberá os produtos fazendo a conferência e estando tudo correto assina o recebimento e encaminha para pagamento.

6.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.5. O prazo de entrega dos lotes 5 e 6 será a partir da autorização do exército.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **TERMO DE REFERÊNCIA** ; os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar a CONTRATADA via Sistema Eletrônico de Informações - SEI o termo de Contrato ou instrumento equivalente para entrega dos produtos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.

9.4. Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11. DA GARANTIA

11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

(X) Não será exigido a garantia financeira da execução.

JUSTIFICATIVA: A exigência de garantia contratual poderá levar a diminuição do universo de interessados e à onerosidade, pois o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante.

11.2. GARANTIA DO PRODUTO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI 8.078/90 e suas alterações;

11.2.2. Os reagentes químicos devem ser recebidos no CEGR com validade mínima de 1 ano para os reagentes fabricados com vida útil acima de 2 anos ou com validade mínima de 50% da validade total para os reagentes fabricados com vida útil total inferior a 2 anos ou em casos excepcionais, justificativas devem ser apresentadas pelo fornecedor para avaliação e deferimento ou não do fornecimento.

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

(X) por lote. Justificar: A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame. Ademais, fazem parte da mesma classe de materiais e existe no mercado fornecedor que podem atender a demanda em sua totalidade. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de poucos fornecedores vencedores dos referidos LOTES, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de deslocamentos diversos, consequentemente ampliando-se o custo operacional da contratação para a EPAMIG.

Assim, os itens foram agrupados 06 (seis) lotes, conforme tabelas abaixo

LOTE	ITEM	REAGENTES	COD. SIAD	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	
1	1	Fitorregulador Zeatina - 6-(4-Hydroxy-3-methylbut-2-enylamino) purine Fórmula empírica (Notação de Hill): C ₁₀ H ₁₃ N ₅ O CAS No.: 13114-27-7 Peso molecular: 219.24	1696793	mg	10		
2	2	Sulfato de estreptomicina PA - [C ₂₁ H ₃₉ N ₇ O ₁₂ .3H ₂ SO ₄]	646180	Frasco de 25 g	1		
	3	Cyclohexamide PA - mínimo 94% [C ₁₈ H ₂₃ O ₁]	499536	Frasco de 5 g	1		
	4	Rosa de bengala PA - [C ₂₀ H ₂ Cl ₄ Na ₂ O ₅]	1975714	Frasco de 25 g	1		
	5	Peptona A (Peptic digest of animal tissue) - [C ₄ H ₃ N ₂ O.3H ₂ O]	458503	Frasco de 500 g	1		
	6	Asparagina - L (H ₂ O) - PA	510670	Frasco de 25 g	1		
	7	Sulfato de potássio monobásico PA - [KH ₂ PO ₄] - PM 136,09	408581	Frasco de 500 g	1		
	8	Sulfato ferroso PA - [FeSO ₄ .7H ₂ O] - PM 278,02	1072927	Frasco de 500 g	1		
	9	Cloreto de manganês tetra hidratado PA - Rosin [MnCl ₂ .4H ₂ O] - PM 197,91	511307	Frasco de 500 g	1		
	10	Sulfato de zinco heptahidratado PA - [ZnSO ₄ .7H ₂ O] - PM 287,56	408573	Frasco de 500 g	1		
	11	Dextrose D (+) glicose anidra PA - [C ₆ H ₁₂ O ₆] - PM 180,16	1360965	Frasco de 500 g	2		
	12	Sulfato de magnésio heptahidratado PA - PM 246,47	513903	Frasco de 500 g	1		
	13	Batata dextrose ágar	663166	Frasco de 500 g	4		
	14	Álcool 70%	1669486	Litro	12		
		15	Ácido Clorídrico, Aplicação: P.A. (para análise); Formula molecular: HCL; peso molecular: 36,46; Aspecto: líquido fumegante, transparente, levemente amarelo; Pureza: 37 por cento	407844	Litro	15	

3	16	Ácido Sulfúrico P.A.ACS (para análise); Aspecto: líquido, claro, incolor; Formula molecular: H2SO4; Peso molecular: 98,08; Pureza: 95 A 97 por cento	1029835	Litro	10	
	17	Cloreto de Potássio P.A - ACS (para análise); Formula molecular: KCL; Peso molecular: 74,55; Aspecto: cristal branco ou pó cristalino branco, pureza mínima de 99,5%	1048007	kg	18	
	18	Dicromato de sódio Diidratado P.A/ACS para análise), Cristais; Formula molecular: CR2NA2O7.2H2O; Peso molecular: 298,00; Pureza: mínimo de 99,5 por cento. CAS N° 7789-12-0.	700681	kg	9	
	19	Padrões de referência - elemento: solução padrão de cálcio para eaa ou icp-oes; tipo: certificado; concentracao: aproximada: 1000 mg/l	1624946	Litro	1	
4	22	Caldo Lauril Sulfato Triptose + Methil Umbeliferil Glicuronidio (LST-MUG). Composição: dipotassium hydrogen phosphate, 2.75 g/L; lactose, 5 g/L; 4-methylumbelliferyl-β-D-glucuronide, 0.1 g/L; potassium dihydrogen phosphate, 2.75 g/L; sodium chloride, 5 g/L; sodium lauryl sulfate, 0.1 g/L; L-tryptophan, 1 g/L; tryptose, 20 g/L.	458562	Fr 500g	1	
	23	Caldo E coli (EC) adicionado de Metil Umbeliferil Glicuronidio-MUG. Composição: Ingredients (g/L): 4-Methylumbelliferyl β-D-glucuronide (MUG), 0,05. Triptona: 20,0; Lactose: 5,0; Mistura de sais biliares: 1.5; Fosfato Dipotássico: 4,0; Fosfato Monopotássico: 1.5; Cloreto de sódio: 5,0; pH final (a 25°C): 6,9 ± 0,2.	1384228	Fr 500g	1	
	24	Ágar Tríplice Açúcar Ferro (TSI).	9490	Fr 500g	1	
	25	Caldo Soja Triptona (Caldo TSB ou TSI Broth).	9199	Fr 500g	2	
	26	Carboxi Metil Celulose.	481629	Fr 500g	1	
	27	Kit Coloração de Gram, contendo 4 frascos de 500mL (lugol, fucsina diluída ou safranina, violeta genciana e descorante).	467723	Kit com Frs de 500ml	1	
	28	Óleo de Imersão.	650293	Fr 100 ml	1	
5	20	Trietanolamina P.A (para análise); Formula molecular: C6H15NO3; Peso molecular: 149,19; Aspecto: líquido; Pureza: 99,0 por cento	698091	Litro	2	
	21	Ácido perclórico - aplicação: pa (para analise); formula molecular: hclo4; peso molecular: 100,47; aspecto: liquido incolor, irritante, corrosivo, explosivo; pureza: 70 por cento;	916030	Litro	2	

13. LOCAL DE ENTREGA

EPAMIG CEGR - Campo Experimental de Gorutuba

Rodovia MGT 122 KM 155, Caixa Postal 12.

Zona Rural - Nova Porteirinha/MG

CEP 39525-000

Horário funcionamento: 7 às 11 e 13 às 17 horas

CNPJ: 17.138.140/0030-68

Inscr. Estadual: 062.150146.19-49

13.1. DADOS PARA FATURAMENTO

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	BAIRRO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0030-68	062.150146.19-49	Rodovia MGT 122 KM 155	SN	Nova Porteirinha	ZONA RURAL	39525-000

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- Provisoriamente, no momento da entrega dos itens solicitados;
- Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

(X) não permitirá a subcontratação

16. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não será exigido amostras

17. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRO	Falência da contratada durante a vigência do contrato	A EPAMIG não ter o fornecimento prestado.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Não realização da aquisição dos produtos químicos	Impossibilidade de realizar atividades de pesquisa.	EPAMIG
OPERACIONAL	Atraso na entrega dos materiais solicitados de acordo com cronograma da proposta	Atrasos na solução dos problemas, desgaste no relacionamento com o fornecedor	CONTRATADA
OPERACIONAL	Entrega de materiais diferente do especificado no termo de referência	Atraso na correta execução do contrato, desgaste no relacionamento com fornecedor.	CONTRATADA
ECONÔMICO-FINANCEIRO	Falência da contratada e/ou dificuldade econômico-financeira da contratada que comprometa o fornecimento dos produtos	Paralisação no fornecimento de produtos	CONTRATADA
OPERACIONAL	Entrega de produtos estragados/vencidos.	Realização de serviços de maneira incompleta podendo causar danos à saúde dos servidores.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não entrega do veículo	Penalização conforme as Sanções legais.	CONTRATADA

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

19. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

20. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestor de contrato: Maria Geralda Vilela Rodrigues

Fiscal de contrato: José Ocimar Mendes

21. DEMAIS INFORMAÇÕES

Não se aplica

22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Maria Geralda Vilela Rodrigues

Pesquisadora coordenadora

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)	
COTEP (Nº e Ano) PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano LOTE Nº xxx	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	

Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.	Conforme especificação no Termo de Referência

ITEM/LOTE Nº								
(I)	(II)	(III)	(IV)	(V)	(VI)	(VII)	(VIII)	(IX) = (VII) + (VIII)
CST (Código da Situação Tributária)	DESCRIÇÃO	NCM (Conforme Tabela TIPI)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	*VALOR DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	VALOR DA PROPOSTA

Orientações relativas ao ICMS Diferença de Alíquota a que se refere o item 7.3 do Termo de Referência e campo VIII da presente proposta.

*** Este campo é de preenchimento obrigatório pelos participantes de outros Estados, que deverão considerar no valor da oferta o Tributo ICMS Diferencial de Alíquota.**

- Sobre as mercadorias oriundas de outra unidade da federação será devida a Diferença de Alíquota do ICMS; O referido imposto será recolhido pela EPAMIG, ao Governo do Estado de Minas Gerais, com base na data de entrada da mercadoria.

- A Base de Cálculo do imposto é o Valor Total da Nota Fiscal (campo VII da Proposta Comercial); e será calculado pelos seguintes percentuais:

Mercadoria de origem nacional aplicar 7,3171% (para mercadoria tributada a 18% em Minas Gerais)

Mercadoria de origem estrangeira aplicar 17,0732% (para mercadoria tributada a 18% em Minas Gerais)

No caso de mercadoria com tributação diferente de 18% em Minas Gerais o percentual será diferenciado.

- O Valor da Proposta (campo IX) é o Total da Nota Fiscal (campo VII) somado à Diferença de Alíquota do ICMS (campo VIII)

- Para correta aplicação do ICMS Diferença de Alíquota deverá ser rigorosamente observada a seguinte legislação do Estado de Minas Gerais:

Orientação Tributária DOLT/SUTRI nº 002/2016

RICMS/MG (Regulamento do ICMS de Minas Gerais) nos seguintes dispositivos:

-> Art.1º, inciso VII

-> Art. 42

-> Art. 43 nos §8º, § 9º, §10º

-> Anexo I

-> Anexo IV

Resolução nº 13 do Senado Federal, de 25 de abril de 2012.

Considera-se que o imposto é devido indiferentemente da condição tributária do fornecedor, ou seja, se Optante pelo Simples Nacional, Isento/Imune, Sistema Débito/Crédito.

Se após consultada a legislação mineira ficar constatada a Dispensa de recolhimento de Diferencial de Alíquota de ICMS, para os produtos a serem fornecidos, a licitante deverá informar, neste campo, os dispositivos legais que ensejam a dispensa.

Orientamos que o preenchimento da proposta comercial deve ser realizado com assistência ou por profissional que detenha conhecimento da legislação tributária.

**CONTRATO N° _____ PARA AQUISIÇÃO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA _____** inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na - _____ nº _____ bairro: _____, na cidade de _____/MG, neste ato representada por **CARGO**, **NOME**, CPF, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, **Processo de Compras nº 3051004 000026/2024**, Processo SEI nº 3050.01.0001289/2024-50 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de reagentes para atender o projeto "Causas bióticas e abióticas da mortalidade de pequiyeiros no Norte de Minas Gerais e estratégias de manejo, manutenção da diversidade e da qualidade"*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI N° XXXX) e a proposta da contratada (SEI N° XXXX) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1

LOTE	ITEM	REAGENTES	COD. SIAD	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Fitorregulador Zeatina - 6-(4-Hydroxy-3-methylbut-2-enylamino) purine Fórmula empírica (Notação de Hill): C10H13N5O CAS No.: 13114-27-7 Peso molecular: 219.24	1696793	mg	10	R\$	R\$

LOTE 2

LOTE	ITEM	REAGENTES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	2	Sulfato de estreptomicina PA - [C21H39N7O12.3H2SO4]	Frasco de 25 g	1		
	3	Cyclohexamide PA - mínimo 94% [C18H23O1]	Frasco de 5 g	1		
	4	Rosa de bengala PA - [C20H2Cl4I4Na2O5]	Frasco de 25 g	1		
	5	Peptona A (Peptic digest of animal tissue) - [C4H3N2O.3H2O]	Frasco de 500 g	1		
	6	Asparagina – L (H2O) - PA	Frasco de 25 g	1		
	7	Sulfato de potássio monobásico PA - [KH2PO4] - PM 136,09	Frasco de 500 g	1		
	8	Sulfato ferroso PA - [FeSO4.7H2O] - PM 278,02	Frasco de 500 g	1		
	9	Cloreto de manganês tetra hidratado PA - Rosin [MnCl2.4H2O] - PM 197,91	Frasco de 500 g	1		
	10	Sulfato de zinco heptahidratado PA - [ZnSO4.7H2O] - PM 287,56	Frasco de 500 g	1		
	11	Dextrose D (+) glicose anidra PA - [C6H12O6] - PM 180,16	Frasco de 500 g	2		
	12	Sulfato de magnésio heptahidratado PA - PM 246,47	Frasco de 500 g	1		
	13	Batata dextrose ágar	Frasco de 500 g	4		
	14	Álcool 70%	Litro	12		
	VALOR TOTAL DO CONTRATO					

LOTE 3

LOTE	ITEM	REAGENTES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	15	Ácido Clorídrico, Aplicação: P.A. (para análise); Formula molecular: HCL; peso molecular: 36,46; Aspecto: líquido fumegante, transparente, levemente amarelo; Pureza: 37 por cento	Litro	15		
	16	Ácido Sulfúrico P.A.ACS (para análise); Aspecto: líquido, claro, incolor; Formula molecular: H2SO4; Peso molecular: 98,08; Pureza: 95 A 97 por cento	Litro	10		
	17	Cloreto de Potássio P.A - ACS (para análise); Formula molecular: KCL; Peso molecular: 74,55; Aspecto: cristal branco ou pó cristalino branco, pureza mínima de 99,5%	kg	18		
	18	Dicromato de sódio Diidratado P.A/ACS para análise), Cristais; Formula molecular: CR2NA2O7.2H2O; Peso molecular: 298,00; Pureza: mínimo de 99,5 por cento. CAS N° 7789-12-0.	kg	9		
	19	Padrões de referência - elemento: solução padrão de cálcio para eaa ou icp-oes; tipo: certificado; concentracao: aproximada: 1000 mg/l	Litro	1		
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

LOTE 4

LOTE	ITEM	REAGENTES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	22	Caldo Lauril Sulfato Triptose + Methyl Umbeliferil Glicuronidio (LST-MUG). Composição: dipotassium hydrogen phosphate, 2.75 g/L; lactose, 5 g/L; 4-methylumbelliferyl-β-D-glucuronide, 0.1 g/L; potassium dihydrogen phosphate, 2.75 g/L; sodium chloride, 5 g/L; sodium lauryl sulfate, 0.1 g/L; L-tryptophan, 1 g/L; tryptose, 20 g/L.	Fr 500g	1		
	23	Caldo E coli (EC) adicionado de Metil Umbeliferil Glicuronidio-MUG. Composição: Ingredients (g/L): 4-Methylumbelliferyl β-D-glucuronide (MUG), 0,05. Triptona: 20,0; Lactose: 5,0; Mistura de sais biliares: 1.5; Fosfato Dipotássico: 4,0; Fosfato Monopotássico: 1.5; Cloreto de sódio: 5,0; pH final (a 25°C): 6,9 ± 0,2.	Fr 500g	1		
	24	Ágar Tríplice Açúcar Ferro (TSI).	Fr 500g	1		
	25	Caldo Soja Triptona (Caldo TSB ou TSI Broth).	Fr 500g	2		
	26	Carboxi Metil Celulose.	Fr 500g	1		
	27	Kit Coloração de Gram, contendo 4 frascos de 500mL (Iugol, fucsina diluída ou safranina, violeta genciana e descorante).	Kit com Frs de 500ml	1		
	28	Óleo de Imersão.	Fr 100 ml	1		
	29	Acetona P. A. Pureza: ≥99.5%.	Fr 1000 mL	2		
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

LOTE 5

LOTE	ITEM	REAGENTES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	20	Trietanolamina P.A (para análise); Formula molecular: C6H15NO3; Peso molecular: 149,19; Aspecto: líquido; Pureza: 99,0 por cento	Litro	2		
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

LOTE 6

LOTE	ITEM	REAGENTES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	-----------	---------	--------	----------------------	-------------------

6	21	Ácido perclórico - aplicação: pa (para análise); fórmula molecular: hclo4; peso molecular: 100,47; aspecto: líquido incolor, irritante, corrosivo, explosivo; pureza: 70 por cento;	Litro	2		
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **8 (oito) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ inserir valor e descrever valor por extenso**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 339030 0 59 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial	SEAPA - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais/PRO PEQUI

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	BAIRRO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0030-68	062.150146.19-49	Rodovia MGT 122 KM 155	SN	Nova Porteirinha	ZONA RURAL	39525-000

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo Gestor de Contrato: Maria Geralda Vilela Rodrigues e Fiscal de contrato: José Ocimar Mendes.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos.

10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado

eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

LEONARDO BRUMANO KALIL
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG
CONTRATANTE

Nome do representante legal
NOME DA EMPRESA EM CAIXA ALTA
CONTRATADA

Referência: Processo nº 3050.01.0001289/2024-50

SEI nº 101580619